

PRÉMIO LITERÁRIO IMPRENSA NACIONAL/VASCO GRAÇA MOURA

2021/POESIA

Regulamento

Tendo em consideração a exemplar figura de Vasco Graça Moura, como cidadão e intelectual, mas também como antigo administrador com o pelouro editorial da Imprensa Nacional-Casa da Moeda S.A. (INCM) entendemos criar um prémio literário com o seu nome que permita selecionar trabalhos inéditos de grande qualidade nos domínios da poesia, ensaio e tradução.

Artigo 1.º

A INCM organiza um concurso para a atribuição de um prémio literário – Prémio Imprensa Nacional/Vasco Graça Moura.

Artigo 2.º

O concurso distinguirá, de forma rotativa e com periodicidade anual, trabalhos inéditos de poesia, ensaio (no domínio das humanidades) e tradução (obras no domínio público).

Artigo 3.º

O Prémio Imprensa Nacional/Vasco Graça Moura contemplará a edição da obra premiada, assim como uma componente pecuniária de 5000 € (cinco mil euros) a título de prémio.

Artigo 4.º

- 1.** As obras concorrentes devem ser inéditas e apresentadas em três cópias em papel, no formato A4, e devem ser acompanhadas de uma gravação em formato digital.
- 2.** As obras concorrentes devem ser assinadas com um pseudónimo do autor.
- 3.** As obras concorrentes devem ser acompanhadas de um envelope fechado, identificado com o título da obra e o pseudónimo utilizado pelo autor para assinar a obra, contendo:
 - a.** Identificação do concorrente: nome completo; identificação fiscal; endereço completo; endereço eletrónico e telefone para contacto;
 - b.** Declaração assinada pelo concorrente com a menção de que a obra apresentada a concurso é original e inédita, e não foi apresentada a nenhum outro concurso com decisão pendente;
 - c.** Em 2021 serão admitidos a concurso trabalhos de Poesia que deverão ser apresentados entre 30 de julho e 15 de outubro de 2021.
 - d.** Os originais deverão ser apresentados à INCM para:

Imprensa Nacional-Casa da Moeda

A/C da Direção da Unidade de Publicações

Rua da Escola Politécnica, n.º 135

1250-100 Lisboa

4. Contra os originais submetidos em mão, na morada acima indicada, será entregue recibo. Relativamente aos originais remetidos por correio, recomendamos o envio por CR/AR.

Artigo 5.º

1. A INCM designará os três elementos que constituirão o Júri, que, em 2021, serão:

Pedro Mexia (Presidente);

Jorge Reis-Sá;

Joana Matos Frias.

2. A sua deliberação será tomada por unanimidade ou maioria simples, tendo o Presidente do Júri voto de qualidade.

3. O Júri do concurso reserva-se o direito de não escolher nenhuma das propostas apresentadas e das suas decisões não cabe recurso.

Artigo 6.º

A decisão do Júri será divulgada até 19 de novembro de 2021, no site institucional da INCM (www.incm.pt) e no site da Imprensa Nacional (www.impresnacional.pt), a qual contemplará a designação do trabalho premiado e, caso ocorra, a designação de uma ou mais menções honrosas que poderão, de acordo com o critério da editora, dar origem à publicação dos trabalhos que as recebam.

Artigo 7.º

Todas as informações adicionais deverão ser solicitadas por escrito a:

Imprensa Nacional-Casa da Moeda

A/c de Teresa Garcia (teresa.garcia@incm.pt)

Artigo 8.º

1. A INCM fica detentora do trabalho premiado, cujo autor cede, a título gratuito, os respetivos direitos de utilização e, conseqüentemente autoriza, em regime de exclusividade, a INCM a publicar em língua portuguesa, divulgar, utilizar, explorar e editar, por conta própria, a referida OBRA, em primeira edição, que terá uma tiragem máxima de 2000 exemplares, bem como a proceder à sua comercialização em todo o mundo.

2. Em caso de reedição da obra referida no número anterior, a INCM pagará ao respetivo autor, a título de direitos autorais uma remuneração correspondente a 10% (dez por cento) sobre o preço de venda ao público, líquido de IVA, dos exemplares efetivamente vendidos.

Artigo 9.º

1. O autor premiado aceita que a INCM execute uma revisão literária dos originais, na qual sejam eliminadas todas as incorreções ortográficas ou gramaticais, e resolvidas as inconsistências com as normas de estilo adotadas para a publicação do Prémio Imprensa Nacional/Vasco Graça Moura.
2. O autor premiado disponibiliza-se a examinar eventuais sugestões, que contribuam para a melhoria e clarificação do texto, que lhe sejam submetidas para apreciação e aprovação.

Artigo 10.º

1. Excetuando as obras que venham a ser consideradas pelo Júri para eventual publicação, os originais enviados serão destruídos.
2. Todas as despesas decorrentes do envio da candidatura ficam a cargo do remetente.
3. Uma vez que a INCM apoia ativamente os vencedores do Prémio, publicando e promovendo os seus trabalhos, incentivando a participação dos laureados em feiras literárias e/ou em eventos em livrarias, institutos literários e/ou culturais, não serão aceites candidaturas de concorrentes que já tenham sido distinguidos com o Prémio em edições anteriores deste concurso.
4. A candidatura ao Prémio Imprensa Nacional/Vasco Graça Moura implica a aceitação do presente Regulamento.

O original deste regulamento pode ser consultado em <https://www.incm.pt> e em www.impresnacional.pt